



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº 410 – Boa Vista, Recife/PE

CONTRATO Nº 07/2012

PUBLICADO NO D.O.M. Nº _____ DE _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E A **GRÁFICA E EDITORA CANÃ LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **JURANDIR PEREIRA LIBERAL**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.903.424-34, portador da cédula de identidade nº 7130-D CREA/PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Terceiro Secretário, Vereador **José Erivaldo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 577.974.474-20, portador da cédula de identidade nº 2.539.373-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, a **GRÁFICA E EDITORA CANÃ LTDA**, com sede na Av. Doutor Joaquim Nabuco, nº 799, Varadouro, Olinda/PE, inscrita no CNPJ, sob o nº 12.224.894/0001-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio **DAVIDSON MENDONÇA FIGUEIRÔA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.614.554-56 portador da Cédula de Identidade nº 7.012.444 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 043/2012/SCG, instaurado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 06/2012** tudo de conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação, pela **CONTRATADA**, de **SERVIÇOS GRÁFICOS** para a **CONTRATANTE**, de conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, que constitui parte integrante do presente contrato e ao qual se encontra indissolúvelmente vinculado, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços gráficos objeto deste contrato o valor global de R\$ **618.800,00 (seiscentos e dezoito mil e oitocentos reais)** para um período de no máximo 08 (oito) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores correspondentes aos produtos fornecidos pela **CONTRATANTE** após a entrega das notas fiscais/faturas contendo os valores correspondentes aos fornecimentos. Os demonstrativos dos fornecimentos realizados deverão ser anexados às notas fiscais e, obrigatoriamente, devem conter os quantitativos e os respectivos preços unitários correspondentes às apresentações do material.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento dar-se-á pelo Departamento de Finanças da **CONTRATANTE**, e será efetuado até o 5º (quinto) dias úteis do mês subsequente ao vencido, após a apresentação pela **CONTRATADA** da nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento de Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel nº 410 – Boa Vista, Recife/PE

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, até a entrega definitiva do objeto desta licitação, tendo seu prazo máximo de vigência de 08 (oito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá entregar os materiais solicitados, na Unidade de Almoarifado da Câmara Municipal do Recife, situada à Rua da União, nº 273, Boa Vista, Recife – PE, de 2ª. a 6ª. Feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.2.002.3.3.90.39, mediante nota de empenho nº **2012.00154** emitida em **15/05/2012**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, e as previstas no termo de referência do edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1 – executar os serviços em total conformidade com o disposto no edital e anexos, conforme autorização e orientação do Departamento de Administração da CONTRATANTE;

5.2 – indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da não observância do disposto no presente contrato;

5.3 – manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 – manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;

5.5 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

5.6 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.7 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre os objetos ofertados.

5.8 - enviar, mensalmente, para o órgão gerenciador, relatório de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das disposições previstas na Lei Federal nº8666/93 e no termo de referência do edital: